



EMENTA

Processo nº 201907366. CRIAÇÃO DE SUBSEÇÃO DE PIRENÓPOLIS-GOIÁS.
Após análise e discussão a respeito de criação da subseção de Pirenópolis Goiás, com base no art. 2º e 19º do Regimento Interno da OAB/GO, e art. 117 e 118 do Regulamento Geral da OAB, cumpridos os requisitos normativos, imperiosa é a criação da subseção da OAB/GO de Pirenópolis, que contará com as Delegacias de Corumbá de Goiás e Cocalzinho.

ACÓRDÃO: *Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria/unanimidade, julgar consistente e aprovar a criação da Subseção de Pirenópolis Goiás, nos termos do voto do Conselheiro Relator.*

RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

Conselheiro Parecerista

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente

